

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA DE DADOS (PGDADOS)

PARTE 1

POLÍTICAS INTERNAS DE GOVERNANÇA DE DADOS



Poder Executivo Federal

Versão 1.0
Brasília, outubro de 2025

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Esther Dweck

Ministra

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

Rogério Souza Mascarenhas

Secretário de Governo Digital

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS

Marcos Moreira

Diretor de Infraestrutura Nacional de Dados

COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA DE DADOS

Daniela Nunes de Menezes

Coordenadora-Geral de Governança de Dados

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Flávio Lopes de Morais

Nádia Lopes Cerqueira

DIAGRAMAÇÃO

Leandro Santa Rosa da Costa

Sumário

| | |
|--|----|
| Apresentação | 4 |
| 1. O que é a Infraestrutura Nacional de Dados? | 7 |
| 2. Qual o papel da Secretaria de Governo Digital?..... | 9 |
| 3. O que é o Programa de Governança de Dados?..... | 11 |
| 4. Como devo me preparar para iniciar meu Programa de Governança de Dados? | 14 |
| 5. Como Elaborar minha Política Interna de Governança de Dados?..... | 18 |
| Referências | 24 |

Apresentação

Os dados são a base da administração pública moderna. Eles permitem melhorar políticas públicas, otimizar recursos e garantir transparência. No entanto, o aumento no volume e na complexidade dos dados trouxe novos desafios: diferenças tecnológicas entre órgãos, falta de padronização e dificuldade em extrair valor dessas informações. Sem uma governança adequada, a administração pública perde eficiência e arrisca atrasos na modernização de serviços., pois os órgãos e entidades acabam por enfrentar dificuldades que afetam diretamente a qualidade e a agilidade da entrega de políticas, produtos e serviços à sociedade.

A falta de diretrizes comuns sobre coleta, operações e compartilhamento de dados leva à fragmentação da informação, gera retrabalho, duplicidade de bases e inconsistência nos resultados. Sem autoridade e mecanismos de controle, cada área tende a adotar práticas próprias, criando silos organizacionais que dificultam a cooperação e atrasam a implementação de soluções integradas. Isso reduz a capacidade de o Estado responder com rapidez a demandas sociais, elaborar políticas baseadas em evidências e garantir serviços digitais confiáveis.

Para exemplificar o porquê da importância podemos dizer que a governança de dados responde a perguntas como:

- Quem é o responsável por determinado conjunto de dados? Essa responsabilidade é baseada em um papel e atribuições?
- Quem pode acessar um dado?
- Meu dado tem qualidade? Quais as métricas e indicadores?
- Estamos em conformidade com a legislação? Quais processos e normativos internos indicam essa conformidade?

Este Guia foi criado para mudar esse cenário e ajudar servidores públicos federais no aprimoramento da governança e da gestão de dados em suas instituições. O objetivo dessa publicação é oferecer diretrizes práticas para gestores e equipes técnicas implementarem seus Programas de Governança de Dados nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), alinhados às melhores práticas e normas governamentais.

O Guia de Implementação dos Programas de Governança de Dados do Poder Executivo Federal está dividido em 4 partes:

Parte 1 - Políticas Internas de Governança de Dados

Parte 2 - Passo a Passo para formular uma Estratégia de Dados

Parte 3 - Criação dos Planos de Implementação

Parte 4 - Casos de Sucesso na Administração Pública Federal

Esta Parte 1 do Guia foi elaborada tendo como referência a minuta do Decreto que Institui a Política de Governança de Dados, dispõe sobre a interoperabilidade e o compartilhamento de dados e sobre registros de referência no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que passou por consulta pública entre 23/07 e 22/08/2025. Ele define, entre outras coisas, a necessidade de implementação de um Programa de Governança de Dados – PGDADOS -, que é composto por 3 instrumentos principais:

1. Política Interna de Governança de Dados;
2. Estratégia de Dados;
3. Plano de implementação.

Esta parte 1 do Guia objetiva orientar a implementação da primeira etapa do PGDADOS que é a publicação das Políticas Internas de Governança de Dados. Com a publicação do Decreto, caso seja necessário, esta publicação poderá ser atualizada e complementada. Entretanto, ela já oferece insumos práticos e relevantes para a evolução da governança de dados nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF).

É importante destacar que as orientações contidas no Guia de Implementação do PGDADOS oferecem um “caminho ideal” para estruturar a governança de dados dentro de um órgão ou entidade. No entanto, sabe-se que a realidade institucional nem sempre segue uma trajetória linear ou cíclica. É possível que haja obstáculos como restrições orçamentárias, barreiras culturais ou limitações tecnológicas, e mesmo assim avançar e gerar valor público a partir dos seus dados. É possível adaptar os princípios e instrumentos às diferentes realidades organizacionais, transformando desafios em oportunidades de inovação e aprendizado coletivo.

Por fim, ressalta-se que o fortalecimento das capacidades em gestão e governança de dados não deve ser tratado como um projeto com início e fim definidos, mas sim como um processo contínuo de aprimoramento organizacional. Considerando esse cenário, mais do que atender a requisitos normativos, este guia busca promover uma visão integrada e sustentável da Gestão e da Governança de Dados na Administração Pública Federal, incentivando o uso adequado, ético e seguro dos dados, de forma a gerar valor público e fortalecer a confiança da sociedade.

1. O que é a Infraestrutura Nacional de Dados?

A Infraestrutura Nacional de Dados (IND), estabelecida pelo Decreto nº 12.198/24, constitui um conjunto de normas, políticas, arquiteturas, padrões, ferramentas tecnológicas e ativos de informação. Ela visa promover o uso estratégico dos dados em posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e oferecer uma visão compartilhada acerca dos eixos que devem ser priorizados pelos órgãos e entidades da APF para aprimorar seus programas e políticas públicas.

A IND habilita a descoberta, a interoperabilidade, o acesso, o uso estratégico, a privacidade, a segurança e a proteção de dados. Seu objetivo principal é o de melhorar o serviço público, empoderar os cidadãos e promover o desenvolvimento econômico e social. Para tanto, busca transformar dados em ativos estratégicos da sociedade, permitir a elaboração de políticas assertivas, viabilizar serviços públicos personalizados, integrados e de qualidade, fortalecer a soberania nacional e promover a transparência, a segurança e a proteção de dados.

Este uso estratégico de dados depende fundamentalmente de uma infraestrutura nacional de dados robusta e de práticas efetivas de governança de dados. Assim como a infraestrutura básica de água, energia e transporte é crucial para a vida em uma sociedade moderna, os dados tornaram-se fundamentais para a integração e a tomada de decisões no setor público.

A governança de dados, por sua vez, é base estruturante dessa engrenagem. É ela que assegura a articulação entre normas, padrões, tecnologias e ativos de informação, promovendo coerência e integração entre os diferentes eixos da Infraestrutura Nacional de Dados. Ao estabelecer diretrizes, papéis,

responsabilidades e processos estruturados, a governança viabiliza que os dados sejam tratados e utilizados de forma coordenada, legal, ética, segura e eficiente. Dessa maneira, constitui o alicerce que sustenta o uso estratégico de dados no setor público e permite transformar informações dispersas em ativos de alto valor para a sociedade.

Figura 1- Infraestrutura Nacional de Dados



2. Qual o papel da Secretaria de Governo Digital?

Nesse contexto, a Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, como órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP), tem papel fundamental. Conforme estabelecido no Decreto nº 12.102/24, compete à SGD definir diretrizes, estabelecer normas e coordenar projetos relacionados, entre outros, à governança e interoperabilidade de dados.

Especificamente nesse âmbito, a minuta do Decreto que estabelecerá a Política de Governança de Dados, colocado em consulta pública, estabelece para a SGD uma forte atuação com relação ao fomento da cultura de dados nos órgãos e entidades, monitoramento das ações relativas à governança e gestão de dados, fornecimento de orientações e criação de modelos e metodologias para implementação de políticas internas de governança de dados. Além disso, caberá à Secretaria promover a melhoria contínua dos Programas de Governança de Dados, por meio de ajustes, revisões e inovações fundamentados em avaliações e análises de resultados, no acompanhamento da legislação e no avanço tecnológico. A SGD também estabelecerá e monitorará indicadores de maturidade em governança e gestão de dados, de modo a acompanhar a evolução periódica dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Outro aspecto relevante é a promoção de ações permanentes de capacitação, sensibilização e disseminação de boas práticas em governança e gestão de dados, com base em normas, guias e orientações técnicas existentes. Por meio dessas iniciativas, a Secretaria busca consolidar uma cultura de dados no setor público e assegurar maior padronização e efetividade no uso das informações.

Por fim, por meio da Diretoria de Infraestrutura Nacional de Dados (DEDAD), vinculada à SGD, exerce a função de supervisionar a IND, promovendo a governança, a interoperabilidade, a análise e o uso estratégico de dados no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. O que é o Programa de Governança de Dados?

O Programa de Governança de Dados do Poder Executivo Federal, o PGDADOS, consiste em um conjunto de ações estratégicas para a implementação, consolidação e melhoria contínua da governança e da gestão de dados no âmbito de cada órgão ou entidade para alcance de seus objetivos institucionais.

Além disso, a instituição de Programas de Governança de Dados no Poder Executivo Federal tem como objetivo principal fortalecer a Infraestrutura Nacional de Dados – IND, estimulando:

- A promoção do uso estratégico de dados para formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas baseadas em evidências;
- O alinhamento da gestão e a governança de dados à Estratégia Nacional de Governo Digital e as diretrizes de proteção de dados pessoais, segurança da informação e dados abertos;
- O fomento da integração e o reuso de dados, evitando redundâncias na coleta e no armazenamento e promovendo eficiência administrativa;
- O desenvolvimento e manutenção de estruturas internas de governança de dados capazes de articular responsabilidades, papéis e processos de forma coordenada;
- A ampliação da capacidade institucional para gestão e Governança de dados por meio de capacitação contínua e do fortalecimento da cultura de dados na administração pública;

- O monitoramento e a avaliação contínua da maturidade da gestão e da governança de dados, promovendo ajustes e inovações quando necessário.

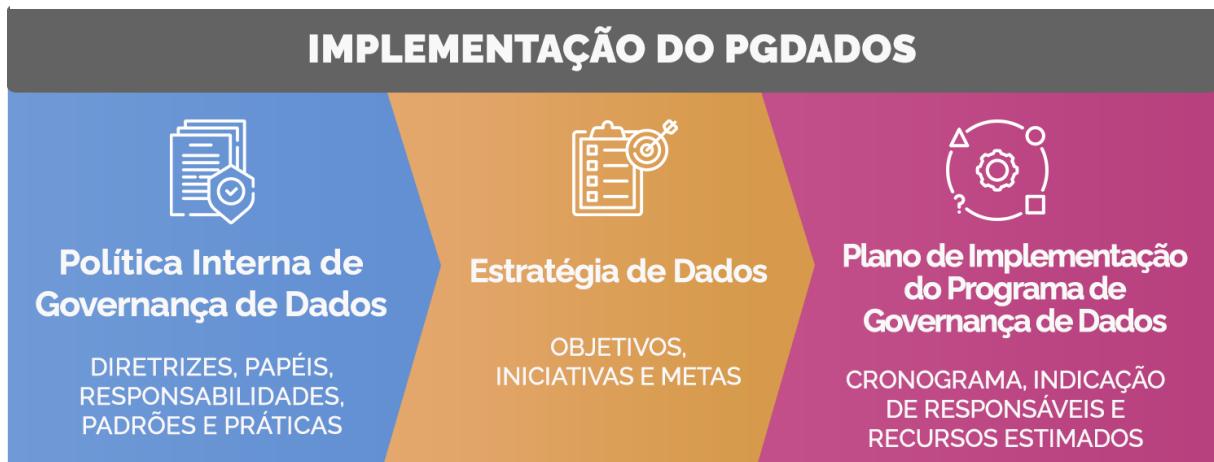
A efetiva implementação do PGDADOS pelos órgãos e entidades envolve a institucionalização de três instrumentos principais:

Política Interna de Governança de Dados: conjunto de diretrizes, papéis, responsabilidades, padrões e práticas estabelecidos pelos órgãos e entidades para orientar, direcionar, avaliar e monitorar a gestão dos dados sob sua responsabilidade;

Estratégia de Dados: planejamento em nível institucional no âmbito dos órgãos e entidades, alinhado aos seus objetivos e metas, que estabelece um plano de ações de gerenciamento, utilização e proteção dos ativos de dados com vistas ao alcance dos resultados organizacionais. Em suma, a Estratégia de Dados define objetivos, iniciativas e metas prioritárias para alcançar o cenário pretendido.

Plano de Implementação do Programa de Governança de Dados: conjunto de ações, cronograma e responsáveis para execução da estratégia e dados. É um portfólio de ações plurianuais, com cronograma, indicação de responsáveis e recursos estimados para execução da estratégia e dados.

Figura 2- Implementação do PGDADOS



Para elaboração dos três instrumentos mencionados, os órgãos e entidades devem considerar o nível de maturidade em dados, a cultura organizacional e as prioridades da organização. As próximas seções apresentam diretrizes, exemplos e modelos para elaborar cada instrumento.

4. Como devo me preparar para iniciar meu Programa de Governança de Dados?

Instituir um Programa de Governança de Dados requer engajamento efetivo da alta gestão, garantindo legitimidade ao processo e priorização dos recursos necessários. Assim, a Parte 1 deste guia tem como objetivo orientar a alta gestão dos órgãos e entidades a se preparem para iniciar essa jornada.



A fase de preparação envolve a criação das condições institucionais necessárias para que a Política Interna, a Estratégia de Dados e o Plano de Implementação sejam elaborados de forma consistente e alinhada aos normativos vigentes.

Da mesma forma, é fundamental capacitar o grupo de pessoas designado para preparar os instrumentos que comporão o PGDADOS, de modo que seus integrantes possuam conhecimento técnico, normativo e estratégico suficiente para conduzir os trabalhos com qualidade. Nesse processo, é igualmente essencial a definição de uma liderança clara para o grupo, preferencialmente atribuída a um **Executivo de Dados**, ou algum profissional equivalente formalmente constituído no órgão ou entidade.

Executivo de Dados

É o servidor, empregado público ou militar de carreira indicado pela autoridade máxima do órgão ou entidade para atuar na implementação e na manutenção do Programa de Governança de Dados. Deve ter acesso direto à alta administração e às principais áreas da organização, mas não pode estar vinculado à unidade responsável por tecnologia da informação e comunicação. Seu papel é articular pessoas, processos e iniciativas para garantir que os dados sejam usados de forma estratégica, ética e alinhada às prioridades institucionais.

Na ausência de um Executivo de Dados, recomenda-se a indicação de um profissional que reúna perfil técnico-estratégico compatível, com capacidade de articulação institucional e visão estratégica do uso de dados. Esse líder será responsável por coordenar as atividades do grupo de trabalho, garantir a integração entre áreas, promover alinhamento às diretrizes da alta administração e assegurar a efetividade da elaboração dos instrumentos de governança de dados.

Sendo assim, nessa parte do Guia são apresentados dois cenários distintos: o primeiro, em que a instituição ainda não possui Política Interna de Governança de Dados e o segundo se refere às organizações que já contam com essa Política, mas ainda não elaboraram sua Estratégia de Dados nem o Plano de Implementação. Para cada situação, são indicados os passos recomendados a fim de orientar a instituição na construção e no avanço de sua governança de dados. De todo modo, vale ressaltar, que as orientações aqui propostas devem ser compreendidas como referência de apoio, devendo ser adaptadas à realidade de cada órgão ou entidade e observadas as regulamentações aplicáveis.

Cenário I – A Instituição ainda não tem Política Interna de Governança de Dados

Situação: A organização não possui política instituída nem Instância Estratégica formal para decisões sobre governança de dados.

Passos recomendados:

1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT) Multidisciplinar, por ato da autoridade máxima, com representantes de áreas-chave (TI, gestão estratégica, unidades de curadoria de dados, jurídico, encarregado pelo tratamento de dados pessoais e liderança do Executivo de Dados).

2º - Designar um Executivo de Dados, ou um servidor com acesso direto à alta administração e às principais áreas finalísticas da organização, não vinculado à unidade responsável por tecnologia da informação e comunicação, com perfil para articular pessoas, processos e iniciativas, para liderança do grupo de Trabalho Multidisciplinar.

3º - Capacitar o GT em fundamentos de governança de dados, requisitos legais, boas práticas e metodologias aplicáveis.

4º - Elaborar proposta da Política Interna de Governança de Dados alinhada às regulamentações existentes e às necessidades institucionais.

5º - Submeter a proposta à autoridade máxima para publicação oficial da política.

6º - Atribuir à instância estratégica, após aprovada a política, a responsabilidade de reavaliar a composição do GT.

Cenário II – A Instituição já possui Política Interna de Governança de Dados, mas ainda não possui sua Estratégia de Dados nem Plano de Implementação formalizados

Situação: Existe Política Interna de Governança de Dados aprovada, mas ainda não há Estratégia de Dados nem Plano de Implementação.

Passos recomendados:

1º - A instância estratégica, instituída pela Política Interna de Governança de Dados, designa um Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar para conduzir os trabalhos.

2º - Designar um Executivo de Dados, ou um servidor com acesso direto à alta administração e às principais áreas finalísticas da organização, não vinculado à unidade responsável por tecnologia da informação e comunicação, com perfil para articular pessoas, processos e iniciativas, para liderança do grupo de Trabalho Multidisciplinar.

3º - O GT faz a revisão da Política Interna de Governança de Dados vigente, para estar de acordo com as orientações deste guia, se necessário.

GT Multidisciplinar

Coordenado pelo Executivo de Dados deve ser formado por representantes de diferentes áreas da organização, garantindo a presença de perfis técnicos, gerenciais e estratégicos.

- *Convém ser formado por não mais que 6 integrantes com papéis e responsabilidades definidos*
- *Deve possuir um cronograma de atividades e entregas.*

5. Como Elaborar minha Política Interna de Governança de Dados?

A Política Interna de Governança de Dados tem como propósito definir princípios, diretrizes, objetivos, padrões e responsabilidades que orientam a gestão e o uso de dados no órgão, assegurando qualidade, segurança e transparência.

Sendo assim, essa seção tem como objetivo apresentar orientações para a estruturação das Políticas Internas de Governança de Dados, acompanhadas de um modelo de referência para sua elaboração. Ressalta-se que tanto as orientações sugeridas quanto o modelo de referência devem ser entendidos como instrumentos de apoio, cabendo a cada órgão ou entidade adaptá-los às suas necessidades específicas e às regulamentações vigentes.

As Políticas Internas de Governança de Dados devem ser aprovadas de acordo com o cenário do órgão citado na seção anterior e publicadas como ato normativo interno. Embora sua estrutura possa variar de acordo com as características da organização, podemos identificar algumas seções comuns que geralmente são parte integrante desse tipo de documento, são elas:

Introdução: Essa seção fornece uma visão geral da política, explicando seu propósito e importância. Também pode incluir uma declaração de compromisso com a governança corporativa.

Finalidade e Escopo: Nesta seção, são definidos os objetivos, destacando o que a organização busca alcançar por meio da implementação da Governança de Dados. Pode incluir a melhoria da qualidade, a redução de riscos, a garantia da conformidade com regulamentações, a promoção da transparência e a maximização do valor dos dados.

Termos e Definições: Nessa seção, busca-se estabelecer e disseminar conceitos importantes para se fazer entender a norma que está sendo produzida. Deve-se incluir conceitos claros e precisos, a fim de fornecer uma base comum de conhecimento para entendimento de todos, todavia, não convém repetir conceitos já utilizados em normas superiores como Leis e Decretos. O [Glossário de Termos de Dados](#) do Poder Executivo Federal pode ajudar a entender quais termos já estão definidos pela Administração Pública Federal.

Princípios: Essa seção descreve os princípios, ou seja, pilares fundamentais que orientam a Governança de Dados na organização. Tais princípios devem considerar, necessariamente, aqueles já estabelecidos em regulamentações relacionadas, podendo o órgão incluir outros que considere relevantes para a sua realidade.

Os princípios a serem seguidos incluem os constantes na minuta de Decreto que instituirá a Política de governança de Dados central, que estava em consulta pública:

- o reconhecimento dos dados como ativos estratégicos;
- a operação com dados de forma ética, observada a não discriminação, a promoção da cidadania, a inclusão social, digital e econômica, a responsabilidade, a equidade, a confiança, a proteção de dados, a privacidade e a veracidade;
- a garantia da segurança dos dados e da infraestrutura que os suporta, por meio de medidas que previnam acessos, usos e divulgações não autorizadas;
- a implementação de mecanismos de registro, rastreamento e auditabilidade, a fim de possibilitar a detecção, a análise, a resposta e a

responsabilização diante de incidentes de segurança que envolvam destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados;

- a garantia da integridade dos dados, assegurando sua exatidão, completude, consistência e confiabilidade, prevenindo alterações não autorizadas ou acidentais durante todo o seu ciclo de vida;
- a garantia da disponibilidade dos dados, assegurando que estejam acessíveis, utilizáveis e recuperáveis, de forma tempestiva e contínua, pelos usuários, processos e sistemas devidamente autorizados;
- a garantia da autenticidade dos dados, assegurando a correta identificação e verificação de sua origem;
- a implementação de medidas de continuidade e recuperação, assegurando a restauração tempestiva de dados, sistemas e serviços críticos após incidentes ou falhas que comprometam sua disponibilidade;
- a promoção da encontrabilidade e da descoberta dos dados por meio de metadados, a fim de que se tornem conhecidos, localizáveis e compreendidos por toda a administração pública e sociedade;
- a promoção da melhoria contínua da qualidade dos dados ao longo de seu ciclo de vida, com vistas ao incremento da confiança no uso;
- a disponibilização, a transparência e a promoção de meios de acesso e uso dos dados para fortalecimento das políticas e serviços públicos, observados os sigilos e as restrições de acesso previstas na legislação;
- a promoção do reuso dos dados, evitando a coleta redundante e facilitando a interoperabilidade entre sistemas, em conformidade com a legislação vigente;

- a gestão do ciclo de vida dos dados, em todas as suas etapas;
- o alinhamento da Governança de Dados com as metas institucionais para que o uso dos dados contribua para o alcance dos objetivos institucionais.
- **Diretrizes:** Essa seção estabelece as diretrizes a serem seguidas pelo órgão na implementação da Governança de Dados, ou seja, o caminho que deve ser seguido para alcance dos princípios estabelecidos.

Exemplo Prático

Princípio: "O reconhecimento dos dados como ativos estratégicos institucionais"

Diretrizes derivadas:

- Integrar a gestão de dados ao planejamento estratégico e orçamentário da instituição.
- Promover o reuso seguro de dados para reduzir redundâncias e otimizar recursos.
- Atribuir responsabilidades formais para a custódia e qualidade dos dados.

Estrutura, Responsabilidades e Papéis: Nessa seção, são definidos os papéis e as responsabilidades das estruturas organizacionais e dos diferentes atores envolvidos na Governança de Dados. Deve ser prevista, pelo menos, a seguinte estrutura interna de Governança de Dados:

Instância Estratégica: comitê de nível estratégico, podendo ser o próprio Comitê de Governança Digital, caso o órgão já possua, composto por um representante da secretaria-executiva ou unidade decisória estratégica equivalente, que a coordenará; por um representante de cada unidade organizacional do órgão ou da entidade; pelo executivo de dados; pelo

encarregado pelo tratamento de dados pessoais; e por um representante da unidade de tecnologia da informação e comunicação.

Executivo de dados: agente público não-vinculado à unidade de administração dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, que atuará na implementação e na manutenção do Programa de Governança de Dados no âmbito do órgão ou entidade.

Curadores corporativos: liderança de cada unidade organizacional que exerce a curadoria de dados, responsável pela decisão sobre determinados conjuntos de dados.

Curadores de dados: servidores ou empregados públicos ou militares, em exercício nas unidades organizacionais que exercem a curadoria de dados internos ou externos ao órgão ou entidade.

Monitoramento e Avaliação: Nessa seção, são estabelecidos mecanismos para monitorar e avaliar a implementação da política. Deve-se prever como será realizada a avaliação e monitoramento da implementação da política. Pode prever indicadores e processos para, por exemplo, a realização de auditorias, a definição de indicadores de desempenho e a revisão/melhoria periódica do documento.

Gestão da Mudança, conscientização e capacitação: Essa seção pode prever o estabelecimento de ações de conscientização e capacitação, visto que a Governança de Dados requer mudança de cultura organizacional.

Disposições Finais: As disposições finais podem variar dependendo do contexto e dos requisitos específicos da instituição. No entanto, algumas das principais áreas que são frequentemente abordadas nessa seção incluem:

Vigência e revisão: Estabelece a data de entrada em vigor da política e define as diretrizes para futuras revisões e atualizações do documento.

Disposições de transição: Caso haja a necessidade de transição de um modelo ou estrutura anterior de Governança de Dados para o atual, essa seção pode abordar as etapas e os processos envolvidos nesta transição.

Outras considerações: Pode abordar outros aspectos relevantes, como a proteção da privacidade e a conformidade com leis e regulamentos relacionados à Governança de Dados.

Com o objetivo de apoiar a elaboração da Política Interna de Governança de Dados, a Secretaria de Governo Digital criou um modelo de referência baseado na estrutura apresentada nesta Parte do Guia.

Vale ressaltar que o modelo de estruturação aqui representando neste guia, se propõe a ser um instrumento de apoio, devendo cada órgão ou entidade adaptá-lo às suas necessidades específicas e às regulamentações vigentes. Recomenda-se, ainda, que a construção da política seja realizada com a participação das unidades de curadoria de dados de tecnologia, assegurando a consideração de diferentes perspectivas e a obtenção das aprovações necessárias antes da implementação das ações previstas.

Referências

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Planos de Transformação Digital (PTD). Brasília: MGI, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/planos-de-transformacao-digital>. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Cartilha de Governança de Dados: Volume I – Conceitos Iniciais. Brasília: MGI, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/governancadedados/forum-governanca-de-dados/cartilha-de-governanca-de-dados-volume1-8-12.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. Portaria SGD/MGI nº 4.339, de 10 de agosto de 2023. Estabelece o modelo de autodiagnóstico do SISP – IGOVSISP, tema Dados e Informações. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Modelo de Maturidade de Dados (MMD). Brasília: MGI, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/maturidade-de-dados>. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Cartilha de Governança de Dados: Volume II - Ecossistema de Dados do Poder Executivo Federal. Brasília: MGI, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/governancadedados/arquivos/CartilhadeGovernancadeDadosEcossistemadeDados.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.069, de 16 de maio de 2024. Institui a Estratégia Nacional de Governo Digital. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12069.htm. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Cartilha de Governança de Dados: Volume III - Papéis e responsabilidades de Governança de Dados no Poder Executivo Federal. Brasília: MGI, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/governancadedados/arquivos/CartilhaGovDadosvol3.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. Secretaria-Geral da Presidência da República. Consulta Pública – Política de Governança de Dados, Interoperabilidade, Registro de Referência e Compartilhamento de Dados da Administração Pública Federal. Disponível em: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/politicadedados/media>. Acesso em: 6 out. 2025.

DAMA INTERNATIONAL. DAMA-DMBOK 2: Data Management Body of Knowledge. 2. ed. New Jersey: Technics Publications, 2017.